

01-0060/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO DE LEI 01 - 0060 / 2010 DE 2010

PLANO LEGISLATIVO: PL 01 - 0060 / 2010 DE 24/02/2010

PROponente: VEREADOR MARTA COSTA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, DA INSTITUIÇÃO DE SEMANAS DE ESTUDOS E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALEFÍCIOS DA MEDICALIZAÇÃO - USO EXCESSIVO DE MEDICAMENTOS - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 13:23:00

00000057130-05



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PL 60/2010. DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 de proc. fls. 1
 Nº 01-60 de 2010
 Adetina Cícero Ass. Parlamentar
 RF 100 408

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 24

PROJETO DE LEI N.º

Finanças e Orçamento.

Dalton Silvano

01 - PL
 01- 00060/2010

PREJUDICADO
10 MAR 2015
PRESIDENTE

Dispõe sobre a inclusão na lei 14.485 de 19 de julho de 2007 da instituição de semanas de estudos e conscientização dos malefícios da Medicalização - uso excessivo de medicamentos no município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido alínea ao artigo 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, instituindo duas semanas, uma em cada semestre letivo, para conscientização da Medicalização - uso excessivo de medicamentos.

Art. 2º - O termo disposto no caput do artigo primeiro compreende todas as atividades relacionadas à apropriação da noção de saúde pela cultura do consumo e pela indústria farmacêutica, nas quais os medicamentos deixam de ser instrumentos curativo para se tornarem mercadorias promotoras de bem-estar individual.

Art. 3º - As escolas do município com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizarão estudos, palestras e trabalhos curriculares para cientificar a população discente dos transtornos de saúde e sociais causados pela medicalização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

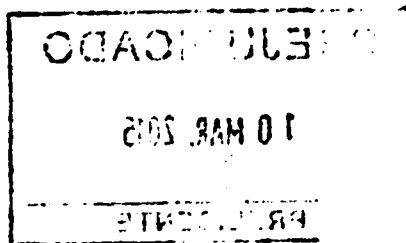
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

RECEBUE
24 FEV 2010
SGP.42

Gabinete Vereadora Marta Costa
 Viaduto Jacaré nº 100 - 4º andar - sl. 424 - CEP 01319-900
 Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
 São Paulo - SP

15:51 24/02/2010 004894 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 60/2010. DANIEL MARTINS GODOI



2010/03/10

Recebido em (m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 6

Em 13/10

Ass: Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

autuado em 30/09/2010 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 01-60 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
fls. 3

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2010.

Marta Costa
Marta Costa
Vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-60 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

fls. 4

JUSTIFICATIVA

A “medicalização da sociedade” tem sido muito discutida atualmente, em virtude do incessante aumento da produção e do consumo de fármacos, que instaurou um fenômeno social complexo rotulado com esta expressão.

Ao contrário do que possa parecer, este termo não se refere apenas a um processo recente, a medicalização da sociedade vem acontecendo há mais de dois séculos, durante os quais foi ganhando formas diversas, como a atual banalização do consumo de medicamentos.

Este fato torna-se claro ao analisar as mudanças ocorridas nas propagandas de remédios desde o oitocentos – século em que eram largamente divulgadas nos jornais brasileiros – até os dias atuais, visto que estes anúncios contam a história dos caminhos percorridos por uma sociedade que vai cada vez mais se apropriando do discurso médico e sendo apropriada por ele.

A propaganda de produtos medicamentosos exprime bem esta característica da sociedade, demonstrando também as transformações que vão acontecendo no transcorrer deste período, e que vão conferindo novos traços à medicalização da sociedade.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 24 do proc.
Nº 01.60 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
fls. 5

Poderíamos, neste projeto de lei, pontuar a proveniência da medicalização da sociedade no Brasil, mas se tornaria histórico em demasia e não se faz necessário nesta peça.

Com as profundas transformações políticas, econômicas e – até mesmo – climáticas no Brasil, também a medicina sofre intensas transformações, no que se refere principalmente, a “uma reorientação de seus objetos e métodos”, conforme ressalta José Leopoldo Antunes no livro “Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil, pela Editora Unesp.

Já Roberto Machado, na publicação “A danação da norma” evidencia que “a transformação do objeto da medicina significa fundamentalmente um deslocamento da doença para a saúde” e a tarefa do médico passa a ser essencialmente política, uma vez que está voltada para a intervenção urbana que visa “dificultar ou impedir o aparecimento da doença, lutando, ao nível de suas causas, contra tudo o que na sociedade pode interferir no bem estar físico e moral”.

Intervindo diretamente no urbano e utilizando-se do seu status de ciência, a medicina torna-se um saber sobre o social.

E o modo contrário também é verdadeiro, ou seja, a sociedade vai aprendendo a pensar a partir da racionalidade médica, afinal, o objetivo principal da medicina social é “de maneiras diversas, formar ou reformar física e

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Marta Costa

moralmente o cidadão". Não basta apenas esquadrihar e disciplinar o espaço urbano, é preciso civilizar e urbanizar o homem, o que se entende por fazê-lo agir e pensar de acordo com o que o saber médico impõe.

A partir da gradativa inserção da medicina social em terras brasileiras, inaugura-se o processo de penetração do discurso médico no âmbito social e vice-versa. Este período é marcado, portanto, pela "medicalização da sociedade".

Atualmente no município de São Paulo o consumo excessivo de medicamentos devido aos inúmeros problemas decorrentes da atividade urbana tem tomado proporções assustadoras.

O intuito do presente projeto de lei é chamar a atenção de toda sociedade e – certamente – também a sociedade médica para o crescimento do ato da medicalização.

Por fim, as conseqüências da dependência de uso excessivo de medicamentos pode atingir a vida do usuário levando-o ao declínio social, emocional e físico.

A Secretaria Municipal de Saúde norteará a todos do corpo funcional e a Secretaria Municipal de Educação norteará a todos do corpo discente e docente do município de São Paulo acerca dos problemas acima expostos e orientarão para uma melhor qualidade de vida.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-66 110 01/03/2010 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/03/10

Inácio Veiga
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/03/10

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECORRÊNCIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>04/03/10</u>	<u>19:00</u> JS
POR <u>Ângela</u>	
SAÍDA:	AS: D: ASS:

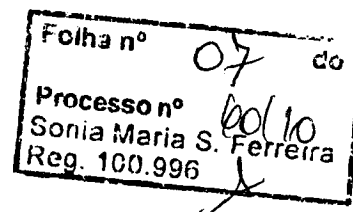
Sr(a) <u>Léo</u>
Efeituado em <u>05/03/2010</u>
SP. <u>05/03/2010</u>

Resumo de Atividade
05/03/10
Isis Duarte Trigueiros
Técnico Administrativo
R.F. 41.207

Luiz Roberto Giocaglia
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntos	documento(s) de
ns. 07 A 08	S.F. 25103/10


Daniel M. S. Godoi
Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL Nº 0060/10**

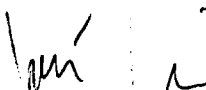
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– PL nº 60/10, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezera Jr., que institui a Campanha Municipal de Combate à Automedicação, e dá outras providências.

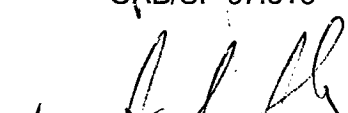
Cópia do projeto acima indicado acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

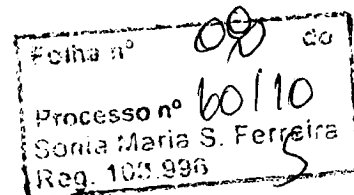
São Paulo, 19 de março de 2010


José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


p/ Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PROJETO DE LEI 01-0330/2006 do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)
"Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída na Cidade de São Paulo a Campanha Municipal de Combate à Automedicação.

Artigo 2º - Toda 1ª semana de Abril será realizada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", onde ocorrerão os seguintes eventos, entre outros: Palestras de Esclarecimento para a População nas Subprefeituras; Propaganda em rádio e TV; Distribuição de folhetos informativos e explicativos nas farmácias.

§ único - Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos serem realizados a qualquer tempo.

Artigo 3º - Na execução desta lei, o poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, incluindo o Conselho Regional de Farmácia.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>26/3/10</u>	às <u>16h</u>
<u>[assinatura]</u>	RF <u>11120</u>

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Flaviano Resende
 Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição e
 Legislação e Processo Legislativo
 Em 16/04/2010

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIMENTO DA PROCLAMAÇÃO DE CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO DO PROCLAMAÇÃO DE CAMARA	
EM <u>22/04/10</u>	às <u>17:05h</u>
POR <u>[assinatura]</u>	
SAÍDA <u>27/04</u>	AS: <u>14h/10</u> ASS. <u>[assinatura]</u>

Δ/30/04/10 - 12:00 Hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(s) protocolado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 09210 e forma de informação nº
1-1 em 26/08/10 a

[assinatura]
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00964/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0060/10**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Marta Costa, que institui as Semanas de Estudos e Conscientização dos malefícios da Medicalização, visando alertar quanto aos perigos do uso excessivo de medicamentos, evento este que se realizaria em duas semanas, uma em cada semestre letivo.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como no art. 30, inciso I da Carta Magna, segundo o qual compete ao Município propor leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

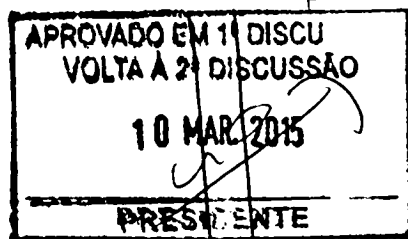
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto,

somos pela LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como excluir de sua redação aspectos que esbarram nos arts. 37, § 2º, inciso IV; 69, inciso XVI; e art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/10.**



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo as Semanas de Estudos e Conscientização sobre os Malefícios da Medicalização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao artigo 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, instituindo as Semanas de Estudos e Conscientização sobre os Malefícios da Medicalização, com a seguinte redação:

"- uma semana em cada semestre letivo:

Semanas de Estudos e Conscientização sobre os Malefícios da Medicalização, com o objetivo de conscientizar a população, especialmente aquela em idade escolar, incentivando a realização de estudos, palestras e trabalhos no âmbito das unidades escolares, sobre os perigos do uso excessivo de medicamentos, compreendendo todas as atividades relacionadas à apropriação da noção de saúde pela cultura do consumo e pela indústria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

farmacêutica, nas quais os medicamentos deixam de ser instrumentos curativos para se tornarem mercadorias promotoras de bem-estar individual.”

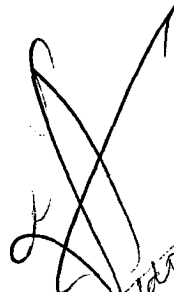
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

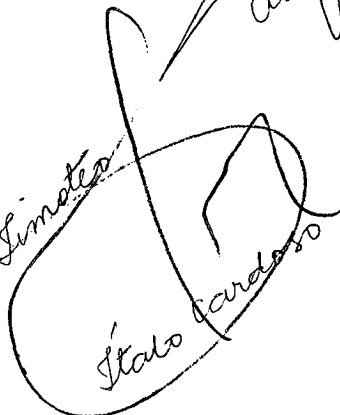
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25.08.10


Flouano Pesaró


Carlos Alberto


Agnaldo Simões


Abayomi


Ítalo Cardozo


Gabriel Chalito


Kamia

PUBLICAÇÃO DE ATOS
DE 27 / 8 / 10
Pág. 75 Col. 1ª
Conferido
SOLANGE RIBEIRO
RG 100.823
Secretária

À Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
Em 27 / 8 / 10
SOLANGE RIBEIRO
RG 100.823
Secretária

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 27 / 08 / 2010 às 16:30 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RG 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / Vereadora
Sandra Ladeia
31/08/2010
SEM EFEITO
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do LCA

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
EM 02/09/2010 às 12:00
POR JOSE
SAÍDA 02/09/2010 às 12:14
SEM EFEITO

Segue junto nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 11 H

Em 02 / 09 / 2010
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RG 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

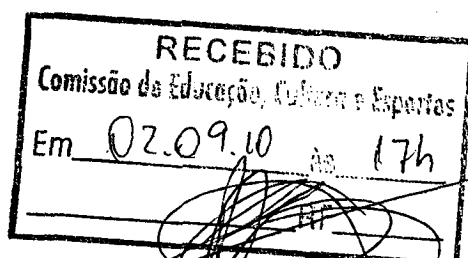
Secretaria das Comissões – SGP15

Papel para informação, rubricado como folha nº 011#
do processo nº 01-0060-2010, em 02/08/2010

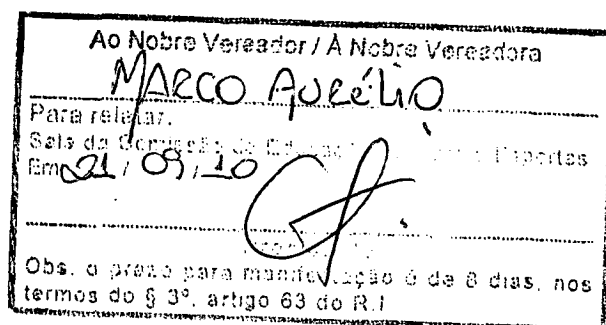
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

A
Comissão Educação, Cultura e Esportes.
Em 02/09/2010

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF/100.823
Secretária



Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 12-13
Em 13/10/10.

Paulo Victor Freire Ribeiro

Técnico Administrativo

13/10/10

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.
nº 01-0060 de 20 10
Paulo Victor P. Ribeiro
Técnico Administrativo
1335

16 - PAR
16- 01224/2010

PARECER N.º 16-01224/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 60/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria da n. Vereadora Marta Costa, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir Semanas de Estudo e Conscientização dos Malefícios da Medicalização – uso excessivo de medicamentos no município de São Paulo, e dá outras providências.

Visa instituir dois eventos anuais, um em cada semestre, tendo como público preferencial aquele em idade escolar, a serem realizados nos estabelecimentos escolares, com o objetivo de informar e alertar sobre riscos do uso excessivo de medicamentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de adequar a proposição à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, ressalta os nobres propósitos do autor e se mostra de acordo com a iniciativa, e concorda com os fatos apresentados na justificativa do autor.

Dentre estes, salientamos em específico o fato de haver a necessidade de que o olhar médico deve-se pautar pela saúde e não pela doença; pela prevenção de agravos à saúde e não só pelo tratamento medicamentoso de doenças instaladas. Deste modo, os preceitos da medicina social mostram-se mais efetivos.

Ainda, sob outro ponto de vista, o processo de rotular diferenças, de criar doenças para promover remédios específicos como o tratamento indicado para aquilo que se criou, tem sido uma prática em crescimento. Novas drogas são apresentadas para situações que não necessariamente tenham relação com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.
nº 01-0060 de 20 10

Paulo Victor Faria Ribeiro
Técnico Administrativo
nº 11335

quadros orgânicos, mas com o objetivo exclusivo de vender determinados produtos.

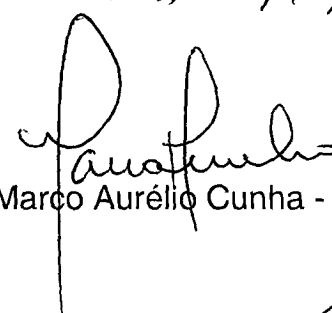
A proposta chama a atenção para o fato de que, muitas vezes, pela “moda” medicalizante, os problemas são individualizados e supostamente tratados.

Dessa maneira, deficiências da estrutura escolar, por exemplo, ou as dificuldades de inserção econômica em uma sociedade de consumo, a grande precariedade nas condições de reprodução sócio-econômica, assim como outros fatores insidiosos com origem na organização sócio-política de nossa sociedade, são muitas vezes depositados nas pessoas, como se fossem problemas individuais que deveriam receber tratamento médico ou terapêutico.

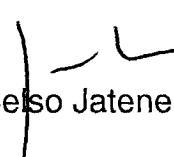
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/10/10

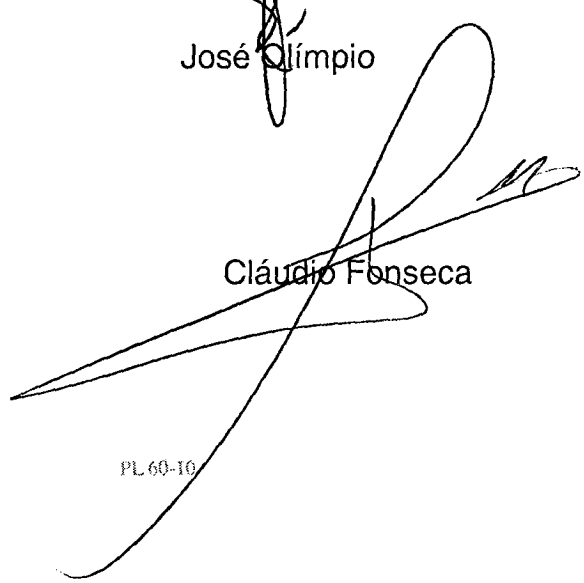

Claudinho – **Presidente**

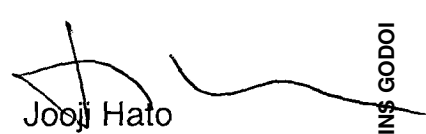

Marco Aurélio Cunha - **Relator**


José Olímpio


Celso Jatene


Alfredinho


Cláudio Fonseca


Joji Hato

PL 60-10

2

CECE/ard

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / outubro / 2010
pagina 115 coluna 4
Conferido:

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
R# 11335

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
Em 20, 10, 10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
R# 11335

Segue ☐ juntado ☐ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☐ sob folha
nº 4

Em 20, 10, 10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 # do
Processo 01-0060/10
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fls. 20

16 - PAR
16- 01272/2010

**PARECER CONJUNTO I DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 60/2010.**

O projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, "Dispõe sobre a inclusão na lei 14.485 de 19 de julho de 2007 da instituição de semanas de estudos e conscientização dos malefícios da Medicalização – uso excessivo de medicamentos no município de São Paulo e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, e sugeriu substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, nos termos do substitutivo da CCJLP.

No âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, entendemos que a propositura pode prosperar, tendo em vista os louváveis propósitos do mesmo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está contida aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 20/10/10

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO e MULHER

José Ferreira Zelão – Presidente

Sandra Tadeu

Noemi Nonato

Milton Ferreira

Jamil Murad

Natalini

Juliana Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Adilson Amadeu

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Souza Santos

Atílio Francisco

17 - RELCOM
17- 01317/2010

CSPSTM-fps

Matéria PL 60/2010. DANIEL MARTINS GODOI

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de: 9, 10, 12, 13, e 14 #

Público: 06 f. d. 11/10

Página(s): 102/103 (s) 9/11 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: -

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 2

São Paulo, 08/11/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

09 Nov 2010

12:20 Horas

Sr. Anderson,
Juntar ao processo o Recurso nº 11-0141/2010.
Em, 18.11.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 18.11.2010.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — nº 15
Em 18/11/2010.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 - REC
11- 00141/2010

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o PROJETO DE LEI Nº 60/10, DE AUTORIA DA VEREADORA MARTA COSTA, que DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, DA INSTITUIÇÃO DE SEMANAS DE ESTUDOS E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALEFÍCIOS DA MEDICALIZAÇÃO - USO EXCESSIVO DE MEDICAMENTOS - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

C.M.S.P. - S.G.P. 21
-18-Nov-2010-15:15-013040

À SGP-23
Em 19/11/2010
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
18 NOV 2010
17:00 Horas

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19/11/2010
página 76 coluna 4ª
Conferido: *[assinatura]*

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

19/11/10

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 19/11/2010
EU 14h20
Edmar do Amaral
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
16 a 16 e folha de Informação
sob n° 16. 02/10/13
[assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 60 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a) 16

Roberto Casio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

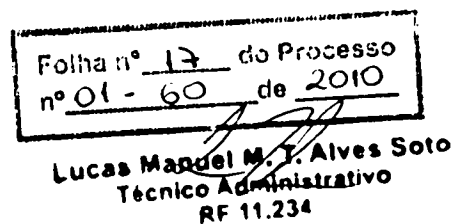
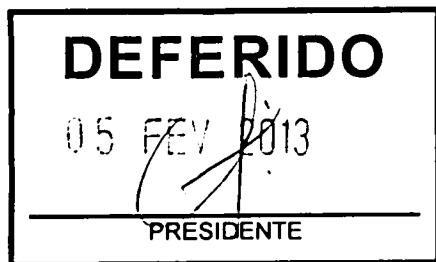
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>16</u> folhas
Arquivado em	<u>17/01/2013</u>

Rubens Gonçalves Junior
Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.202

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 17 e folha de informação
sob nº 18 20/02/2013
Lucas Manoel M. T. Alves Souto
Técnico Administrativo
RF 11.234



REQUERIMENTO

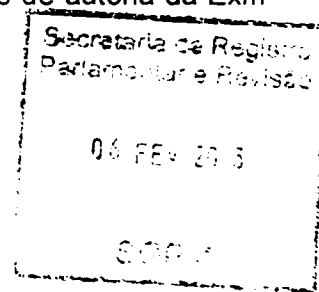
13 - RDS
13- 00010/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 13/2009, PDL nº 91/2012, PL nº 563/2006, PL nº 685/2006, PL nº 39/2007, PL nº 44/2007, PL nº 178/2007, PL nº 254/2007, PL nº 364/2007, PL nº 403/2007, PL nº 443/2007, PL nº 445/2007, PL nº 473/2007, PL nº 485/2007, PL nº 857/2007, PL nº 859/2007, PL nº 286/2008, PL nº 435/2008, PL nº 478/2008, PL nº 137/2009, PL nº 151/2009, PL nº 651/2009, PL nº 707/2009, PL nº 11/2010, PL nº 60/2010, PL nº 65/2010, PL nº 72/2010, PL nº 86/2010, PL 259/2010, PL nº 279/2010, PL nº 14/2011, PL nº 15/2011, PL nº 16/2011, PL nº 126/2011, PL nº 150/2011, PL nº 278/2011, PL nº 601/2011, PL nº 619/ 2011 , PL nº 620/2011 , PL nº 421/2012 , PL nº 544/2012 , PL nº 545/2012 , PR nº 18/2006 , PR nº 2/2007 , PR nº 19/2011 , PR nº 11/2012 , todos de autoria da Exmª Sra. Vereadora Marta Costa.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



DPF - SP.22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003239 - 1/1

Matéria PL 60/2010. DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-60 de 2010, 20, 02, 2013 (a)

Lucas Manuel M. J. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0010/2013.

19/2/13

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0010/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

25/2/13

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406

À SGP - 21
25,02,13

[Signature]
Solange Ribeiro
Supervisora de RH
RF 10.601

RECEBIDO SGP-21
Em 25,02,2013
16h48 *[Signature]*

Eduardo Mariano
Técnico Administrativo
RF 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 11 e
folha de informação sob
nº 13,03,2013

[Signature]
Auxiliar de Laboratório
RF 51.03

aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)
Aprovado.

Passemos ao próximo item.

“PL 60/2010, da Vereadora MARTA COSTA (PSD). Dispõe sobre a inclusão na lei 14.485 de 19 de julho de 2007 da instituição de semanas de estudos e conscientização dos malefícios da Medicalização - uso excessivo de medicamentos no município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 60/10, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Passemos ao próximo item.

“PL 55/2015, do Vereador ROBERTO TRIPOLI (PV). Proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 55/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão; volta em